



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2015 / 2016

INDICAÇÃO DE Nº 070 DE 04 DE JULHO DE 2016.

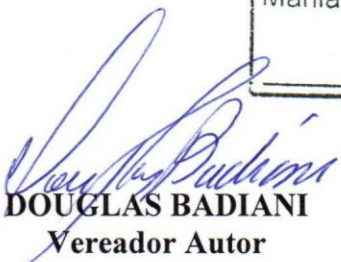
O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine junto ao órgão competente providências **visando à inclusão de meio período na Escola Daílton Luís Magnago, localizada no Conjunto Habitacional Honório Passamani, no Município de Marilândia.**


JUSTIFICATIVA

A referida reivindicação se faz em face de se ter na Escola Daílton Luís Magnago somente o período integral, fazendo com que várias mães que necessitam apenas de matricular seus filhos em meio período tenham que matricula-los em outra escola de nosso município, ocasionando assim o superlotamento. No entanto com a inclusão de meio período na escola o município estará contribuindo para o desafogamento de crianças em uma mesma escola e proporcionará as estas mães que necessitam que seus filhos estudem apenas de meio período um maior tempo com eles em casa.

Marilândia – ES, 04 de julho de 2016.

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>443</u> Fls. <u>026</u> Livro <u>11</u> Marilândia - ES - Em: <u>04 / 07 / 20 16</u>


DOUGLAS BADIANI
Vereador Autor

Encaminha-se ao Prefeito Municipal
Em, 05 / 07 / 16

PRESIDENTE